



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - RJ - CEP:22240-001
Tel/Fax. (21)2225-1187
e-mail:crh@ines.gov.br

FOLHA PONTO SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

DEFINIÇÃO:

A folha de ponto é uma ferramenta de registro de controle dos horários do servidor público Federal. Nela, o servidor técnico-administrativo deve registrar o horário de entrada, de almoço e de saída.

REQUISITOS BÁSICOS:

Ocupar cargo efetivo de técnico-administrativo;

INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1- O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores será realizado mediante folha ponto;
- 2- A jornada de trabalho do INES será de oito horas diárias e quarenta horas semanais, exceto para os servidores que possuem horário especial determinado em lei específica;
- 3 – Os setores que estiverem contemplados na portaria de flexibilização Portaria INES n. 354 de 11/07/2017, terão carga horária de 6 horas diárias e 30 horas semanais;
- 4- Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação terão regime de dedicação integral;

- 5- No controle da frequência deverá ser registrado o horário de trabalho do servidor, individualmente;
- 6- É de responsabilidade da Chefia imediata, o acompanhamento através da folha ponto da situação de Frequência do Servidor;
- 7- As folhas ponto dos servidores do setor deverão estar fixadas numa pasta na mesa da chefia imediata;
- 8- O servidor não pode levar para casa a folha ponto. Este documento pertence ao INES;
- 9- O servidor deve evitar o uso de horário britânico em sua folha ponto. Ex. todos os dias tem como horário de entrada as 8:00 e de saída as 17:00
- 10- O servidor deverá retirar a folha ponto na intranet.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 8.112/90

Decreto 1.590/95

Portaria 2.561/95

Portaria INES n. 354 de 11/07/2017

Portarias INES 376 a 385 de 31/07/2017

FORMA DE PREENCHIMENTO DA FOLHA:

Na folha ponto constarão os seguintes campos:

1. Horário de entrada e saída: deverá ser preenchido observando os turnos manhã e tarde, considerando-se o horário de efetivo início das atividades e o de efetivo encerramento das atividades naquele dia.

2. Ocorrências: deverá ser indicado o código encontrado abaixo na relação de ocorrências.

3. Horas trabalhadas: apenas indicar o número de horas trabalhadas no dia.

4. Compensação: deve ser indicado apenas o número de horas compensadas no dia.

5. Horas Extras: será preenchido com o número de horas que houver a mais do horário normal de trabalho **em caso de convocação para serviço extraordinário, previamente autorizado.**

CÓDIGO DENOMINAÇÃO DA OCORRÊNCIA

03-148 À Disposição da Justiça Eleitoral

03-101 Afastamento para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, Art. 84, § I, Lei nº 8.112/90 (Sem Remuneração)

03-111 Afastamento para Estudos ou Missão no Exterior, Art. 95, Lei nº 8.112/90

03-108 Afastamento para exercício Mandato Eletivo para Prefeito (com remuneração)

03-107 Afastamento para exercício Mandato Eletivo para Prefeito (sem remuneração)

03-110 Afastamento para exercício Mandato Eletivo para Vereador (com remuneração)

03-109 Afastamento para exercício Mandato Eletivo para Vereador (sem remuneração)

03-106 Afastamento para Mandato Federal, Estadual ou Distrital (sem remuneração)

03-152 Afastamento para Servir a outro Órgão ou Entidade

03-112 Afastamento para Servir em Organismo Internacional, Art. 96, Lei nº 8.112/90

03-120 Afastamento por Inquérito Administrativo

03-122 Afastamento Preventivo, Art. 147, lei nº 8.112/90

03-121 Afastamento Sindicância (Suspensão)

03-125 Alistar como Eleitor, Art. 97, Inciso II, Lei nº 8.112/90 (02 dias)

05-000 Aposentadoria

03-141 Atraso ou Saída Antecipada

03-050 Ausência Prevista art. 15, Lei nº 8.868/94

03-126 Casamento, Art. 97, Inciso III, Alínea A, Lei nº 8.112/90 (08 dias consecutivos)

03-145 Comparecimento a Congresso, Conferência ou Similares

00-001 Compensação

03-128 Condenação a Pena Privativa de Liberdade

03-139 Curso - ESG

02-114 Demissão, Art. 132, Lei nº 8.112/90

03-151 Deslocamento para Nova Sede, Art. 18, Lei nº 8.112/90 (01 dia)

03-124 Doação Voluntária de Sangue, Art.97, Inciso I Lei nº8.112/90 (01 dia)

02-110 Exclusão por Decisão Judicial

02-108 Exoneração Cargo Comissionado, Art. 35, Inciso I, Lei nº 8.112/90

02-109 Exoneração Cargo Comissionado, Art. 35, Inciso II,Lei nº 8.112/90

02-105 Exoneração Cargo Efetivo, à pedido, Art. 34, Lei nº 8.112/90

02-106 Exoneração Cargo Efetivo, Art. 34, § Único, Item I, Lei nº 8.112/90

02-107 Exoneração Cargo Efetivo, Art. 34, § Único, Item II, Lei nº 8.112/90

02-101 Falecimento do Servidor, Art. 33, Lei nº 8.112/90

03-127 Falecimento, Art. 97, Lei nº 8.112/90 (08dias consecutivos)

03-143 Falta Justificada

03-142 Falta não Justificada

03-146 Falta por Greve

03-144 Férias

00-002 Hora-Extra

03-008 Inquérito Policial

03-147 Júri

03-115 Licença Adoção ou Guarda Judicial, Art. 210, Lei nº8.112/90

03-149 Licença Adoção ou Guarda Judicial, Art. 210, Parágrafo Único

03-114 Licença Gestante, Art. 207, Lei nº 8.112/90 (120 dias)

03-137 Licença para Atividade Política, Art. 86, § II, Lei nº 8.112/90

03-136 Licença para Atividade Política, Art. 86, Lei nº 8.112/90

03-105 Licença para o Desempenho de Mandato Classista, Art. 92, Lei nº 8.112/90

03-113 Licença para Tratamento da Própria Saúde, Art. 202, Lei nº 8.112/90

03-104 Licença para Trato de Interesse Particular, Art. 91, Lei nº 8.112/90 (Até 2 anos)

03-123 Licença Paternidade, Art. 208, Lei nº 8.112/90

03-102 Licença por Convocação Militar, Art. 85, Lei nº 8.112/90

03-100 Licença por Doença em Pessoa da Família,
Art. 83, II, Lei nº 8.112/90 (Até 90 dias, com remuneração)

03-133 Licença por Doença em Pessoa da Família, Art. 83, II, Lei nº
8.112/90
(Acima de 90 dias, Sem Remuneração)

03-117 Licença por Doença Especificada em Lei

03-116 Licença por Motivo de Acidente em Serviço ou Doença
Profissional, Art. 211, Lei nº
8.112/90

03-103 Licença Prêmio por Assiduidade

03-135 Lotação Provisória - Afastamento para Acompanhar Cônjuge
ou Companheiro, Art.
84, § II, Lei nº 8.112/90 (Com Remuneração)

03-129 Participação em Competição Desportiva Nacional ou Exterior,
Art. 102, Inciso X, nº
8.112/90

03-138 Participação em Processo de Liquidação em Outro Órgão

03-130 Participação em Programa de Treinamento, Art. 102, Inciso
IV, Lei nº 8.112/90

03-119 Penalidade Disciplinar, Art. 130, § II, Lei nº 8.112/90 (Multa)

02-122 Posse em outro Cargo Inacumulável

02-100 Redistribuição, Art. 37, Lei nº 8.112/90

02-103 Remoção à Pedido, Art. 36, Lei nº 8.112/90

02-104 Remoção de Ofício, Art. 36, Lei nº 8.112/90

02-102 Retorno ao Órgão de Origem

03-118 Suspensão Disciplinar, Art. 130, Lei nº 8.112/90

02-111 Transferência à Pedido

02-112 Transferência de Ofício

03-150 Viagem à Serviço